

Ofício 040/2026

Curitiba-PR, 23 de março de 2026.

Ao Sr. Adonis Nasr

Superintendente do CHC

Assunto: Revezamento de servidores do Alojamento Conjunto I e II do setor de Maternidade durante o período de greve



O SINDITEST-PR – Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná, em conjunto com o Comando Local de Greve do Hospital de Clínicas, vem, por meio deste, manifestar-se acerca do revezamento dos servidores lotados no setor de Maternidade durante o período de greve.



Sinditest-PR

+55 41 (41) 3362-7373
Av. Agostinho de Leão Júnior, 177
Alto da Glória | Curitiba – PR | CEP: 80030-110



/sinditest



/sinditestpr



/SinditestPR_Sindicato

sinditest.org.br

Conforme tratativas realizadas entre a Administração do CHC, a Superintendência, o Comando Local de Greve e o SINDITEST-PR, reafirma-se a necessidade de estabelecimento de escala mínima de revezamento, exclusivamente com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população. Ressalta-se que tal escala deverá, igualmente, contemplar os trabalhadores da EBSERH lotados nesses setores.

Todavia, não se pode deixar de registrar, com a devida firmeza, que a atual situação da Maternidade — em especial por se tratar de unidade de alto risco — é marcada por um déficit crônico de pessoal, amplamente conhecido por essa Superintendência. A insuficiência de servidores, aliada à ausência de dimensionamento adequado, compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.

Some-se a isso o fato de que inexistente, até o presente momento, a implementação de índice de reserva técnica mínima de 30%, indispensável para a cobertura de ausências legais, como afastamentos por motivo de saúde, férias e demais direitos assegurados aos trabalhadores. Tal omissão agrava ainda mais a precarização das condições de trabalho no setor.

Diante desse cenário, o SINDITEST-PR e o Comando Local de Greve formalizam o entendimento já estabelecido, no sentido de que o revezamento entre as trabalhadoras e os trabalhadores dos alojamentos I e II da Maternidade do CHC deve ocorrer de forma organizada e pactuada.

Ressalta-se que referido revezamento deverá ser acordado entre os servidores técnico-administrativos em educação e suas chefias imediatas, observando-se estritamente o contingente mínimo necessário à

manutenção do atendimento, sem qualquer extrapolação que venha a descaracterizar o legítimo exercício do direito constitucional de greve.

Por fim, destacamos que o SINDITEST-PR e o Comando Local de Greve permanecerão vigilantes quanto ao cumprimento desses termos, não se eximindo de adotar as medidas cabíveis diante de quaisquer tentativas de imposição de sobrecarga de trabalho ou desrespeito aos direitos da categoria.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

RECEBIDO EM 23/03/26 09:42

NOME LEGÍVEL Ivandenir Pereira

Ivandenir Pereira

Coordenação de Assuntos Jurídicos e Relações de Trabalho

Comando Local de Greve - HC

68.700.806/0001-26
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NO
ESTADO DO PARANÁ - SINDITEST - PR
Av. Agostinha de Leão Júnior, 177
Alto da Glória - Curitiba-PR
CEP: 80030-110 - Fone (41) 3362-7373

Sinditest-PR

+55 41 (41) 3362-7373
Av. Agostinho de Leão Júnior, 177
Alto da Glória | Curitiba - PR | CEP: 80030-110



/sinditest



/sinditestpr



/SinditestPR_Sindicato

sinditest.org.br